



PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2022

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO SISTÊMICA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, NOMEIA SEUS COMPONENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; Considerando o Decreto Municipal nº 11.180, de 16 de maio de 2008, que dispõe acerca da Política Municipal de Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais - GSDIM, o Plano de Classificação Funcional e as Tabelas de Temporalidade da Administração Pública do município de Uberlândia;

Considerando o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos destinados à gestão dos documentos públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia.

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação e Gestão Sistemática de Documentos - CEAGSD, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, composta de quatro membros, a saber:

- I - Renato Amaral de Oliveira - Presidente
- II - Adriana Evangelista Miranda - Relatora
- III - Vaneska Gabriela da Costa - Membro
- IV - Andrea Alves Rodrigues - Membro

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação e Gestão Sistemática de Documentos - CEAGSD é o colegiado responsável por realizar estudo, e propor sugestivamente, o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados na Câmara Municipal de Uberlândia, por meio da realização de estudo e apresentação de proposta de códigos de classificação, tabelas de temporalidade e destinação de documentos, visando ao zelo pelo cumprimento da Política de Gestão Documental do Órgão, e de suas obrigações referentes a documentos de arquivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - No uso restrito das atribuições da Comissão, ficam asseguradas aos seus membros as seguintes prerrogativas:

- I - acesso a todos os Departamentos, Seções e Órgãos internos da Câmara Municipal de Uberlândia, bem como a todos os documentos e informações necessárias à realização dos seus trabalhos, inclusive em sistemas eletrônicos de processamento de dados;
- II - requerer, por escrito, aos responsáveis pelos Departamentos e Seções todos os documentos e informações necessárias, fixando prazo razoável para atendimento;
- III - fazer uso da Sala de Reuniões Vereadora Maria Dirce

Ribeiro a fim de se reunir ordinária e extraordinariamente, sempre no horário de expediente da CMU.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS DA CEAGSD

Art. 4º - São competências da CEAGSD:

I - elaborar proposta sugestiva de Códigos de classificação de documentos e as Tabelas de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim da CMU e submetê-los à Coordenadoria de Controle Interno e à Presidência da CMU;

II - elaborar diretrizes para a aplicação da proposta sugestiva de Códigos de classificação de documentos e Tabelas de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim da CMU;

III - elaborar proposta sugestiva de Diretrizes para a gestão dos documentos públicos da CMU visando à orientação dos departamentos administrativos da CMU em como analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública, tendo em vista, a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor para a Administração. As referidas Diretrizes a serem sugeridas poderão abordar as seguintes ações por parte da Gestão da CMU, bem como pelos Departamentos e Seções:

- a) análise dos conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;
- b) definição de procedimentos de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da CMU, visando estabelecer prazos de guarda e destinação final de documentos de arquivo;
- c) execução dos trabalhos relativos à avaliação e destinação dos documentos;
- d) elaboração de plano de descarte, incluindo Listagens de Eliminação de Documentos e Termos de Eliminação de Documentos, relativos aos Departamentos e Seções da CMU;
- e) proposição de critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos.

IV - elaborar Relatório Final dos Trabalhos no qual proponha sugestivamente diretrizes para a gestão dos documentos públicos da CMU, verificada a adequação às normas legais vigentes às eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos públicos;

V - executar outras atribuições correlatas.

Capítulo III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para fins de orientação aos trabalhos da CEAGSD consideram-se:

- I - Arquivo - é um conjunto de documentos produzidos, recebidos e acumulados em processo natural por qualquer Órgão Público, no exercício de suas competências, funções e atividades, e conservados para servir de referência, informação, prova ou fonte de pesquisa;
- II - Arquivos correntes ou de gestão - são aqueles constituídos de documentos vigentes, frequentemente consultados, e que devem estar localizados junto aos departamentos e

seções responsáveis;

III - Arquivo administrativo, intermediário, ou geral - constituído de documentos que, embora ainda não tenham esgotado seus prazos de vigência, prescrição ou precaução, não são mais tão consultados, podendo ser mantidos, em caráter temporário, enquanto aguardam a destinação final;

IV - Arquivo histórico ou permanente - constituído de documentos destinados à guarda permanente, providos de valor mediato, por força do vigor de suas informações para a eficiência da ação administrativa, como testemunho, prova, garantia de direitos, fonte de pesquisa e memória da administração e da coletividade;

V - Documentos de arquivo - são todos os registros de informação, quaisquer que sejam seus suportes materiais, produzidos no exercício de competências, funções e atividades da Administração Pública, acumulados em processo natural decorrente do exercício;

VI - Avaliação de documentos - é a atividade interdisciplinar que consiste em identificar os valores imediato e mediato dos documentos, analisar seu ciclo de vida e definir prazos de arquivamento e sua destinação final;

VII - Documentos de valor imediato e de guarda temporária - aqueles que, esgotados os prazos de vigência, de prescrição, e de precaução definidos na tabela de temporalidade a eles relativa, podem ser eliminados sem prejuízo para os indivíduos, para a coletividade, para a memória da administração ou para a história do município;

VIII - Documentos de valor mediato e de guarda permanente - aqueles que, esgotados os prazos de vigência, de prescrição e de precaução definidos na tabela de temporalidade a eles relativa, devem ser conservados definitivamente por força do vigor de suas informações para a eficiência da ação administrativa, como testemunho, prova, garantia de direitos, fonte de pesquisa e memória da administração e da coletividade;

IX - Atividade-fim - é a atividade desenvolvida em decorrência da finalidade de uma instituição. Ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento;

X - Atividade-meio - é a atividade que dá apoio à consecução das atividades fins de um Órgão. Ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas, e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

XI - Plano de classificação funcional - é o instrumento arquivístico utilizado para classificar todo e qualquer documento de Arquivo Público do Poder Legislativo;

XII - Classificação de documentos - é a sequência das operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo (séries documentais) relacionando-os ao órgão produtor, à função e à subfunção responsável por sua produção ou acumulação;

XIII - Código de classificação da série documental - é a referência numérica que a associa ao contexto de sua produção, e é composto das seguintes unidades de informação:

A - grupo funcional; B - subgrupo funcional; C - função; D - subfunção; E - série documental;

XIV - Digitalização - processo de conversão de um documento para o formato digital por meio de dispositivo apropriado;

XV - Documento digital - documento codificado em dígitos

binários, acessível por meio de sistema operacional;

XVI - Documento eletrônico - gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessível por equipamentos eletrônicos (ex. CD-ROM);

XVII - Microfilmagem - produção de imagens fotográficas de um documento em formato altamente reduzido;

XVIII - Tabela de temporalidade - é o instrumento arquivístico que indica as séries documentais produzidas em cada unidade interna da CMU, os prazos de vigência, de prescrição e de precaução para os documentos públicos municipais, em função de valores legais, fiscais, administrativos, técnicos, operacionais, históricos ou culturais, estabelece a sua destinação final (eliminação ou guarda permanente), define prazos para a eliminação, transferência e recolhimento dos documentos públicos municipais;

XIX - Destinação - é a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento;

XX - Eliminação - destruição de documentos que, na avaliação foram considerados sem valor permanente. Também chamado expurgo de documentos;

XXI - Preservação - prevenção da deterioração e danos em documentos, por meio de adequado controle ambiental e/ou tratamento físico e ou químico;

XXII - Prazo de vigência - é o intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

XXIII - Prazo de prescrição - é o intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;

XXIV - Prazo de precaução - é o intervalo de tempo durante o qual se guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente;

XXV - Fragmentação - é o processo de eliminação por trituração.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A CEAGSD é de caráter temporário e seus trabalhos deverão ser conduzidos e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 7º - A Comissão contará com consultoria jurídica, sempre que se fizer necessário, a qual deverá ser prestada pelo Procurador Jurídico da CMU.

Art. 8º - Ao final das atividades, a CEAGSD emitirá o Relatório Final dos Trabalhos e encaminhará a Presidência, Coordenadoria de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica.

§ 1º O Relatório Final dos Trabalhos abordará: a) as atividades desenvolvidas pela Comissão internamente; b) atividades desenvolvidas junto aos Diretores dos Departamentos da CMU; c) Proposta Sugestiva de Códigos de Classificação de Documentos, Tabelas de Temporalidade e destinação de documentos e Diretrizes para a Gestão dos Documentos Públicos da CMU; e d) outras informações pertinentes.

§ 2º O conteúdo constante no Relatório Final dos Trabalhos da CEAGSD não terá caráter vinculativo, sendo tão somente consultivo e sugestivo, restando a Presidência ou Mesa Diretora da CMU implementar o que for necessário.

§ 3º A documentação produzida pela CEAGSD será devidamente autuada e organizada em volume(s). E, ao final dos

trabalhos, será encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno juntamente com uma via do Relatório Final dos Trabalhos.

Art. 9º - O Coordenador do Controle Interno em conjunto com o Procurador Jurídico, procederá à análise da Proposta Sugestiva de Códigos de Classificação de Documentos, Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos e Diretrizes para a gestão dos documentos públicos da CMU, encaminhada pela CEAGSD via Relatório Final. Posteriormente, elaborará uma Proposta Sugestiva Final de um Plano de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e a encaminhará à Presidência desta Casa de Leis.

Parágrafo Único - O futuro Plano de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e destinação de documentos será implementado pela Câmara Municipal de Uberlândia por meio de Ato legal pertinente à referida matéria.

Art. 10 - A participação na CEAGSD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 966/22 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DE HONORÁRIO A GUSTAVO LOBATO LINO

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a Gustavo Lobato Lino.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Sérgio do Bom Preço

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE FEVEREIRO DE 2022 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, a 1ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Cria o “Projeto Pomar Urbano” em áreas públicas

do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 02) Projeto de Lei que Altera a Lei 13.281, de 27 de novembro de 2019, que “Altera a Lei 12.526, de 14 de setembro de 2016, que ‘Denomina de Rua Piedade Maria Silva o logradouro público que especifica’”, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer; 03) Projeto de Lei que Altera a Lei 8126, de 24 de outubro de 2002, que “Denomina de ‘Av. Paulo Firmino’ o logradouro público que especifica”, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer; 04) Projeto de Lei que Institui no calendário do município de Uberlândia/MG a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout, a ser realizada anualmente no mês de março, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Mundial do Brincar de Uberlândia, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 06) Projeto de Lei que Dispõe sobre o direito das mulheres em ter acompanhantes, a sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Uberlândia/MG e da outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 07) Projeto de Lei que Altera a Lei 6917, de 31 de março de 1997, que “Denomina de João Patrus de Souza o logradouro público que especifica”, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer; 08) Projeto de Resolução que Altera dispositivos da Resolução nº 133, de 23 de dezembro de 2021, que “Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores do Poder Legislativo do município de Uberlândia/MG como documento civil de identificação válido em todo território nacional”, de autoria da Mesa Diretora. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Moção de Repúdio nº 38201/22 ao incentivo à diminuição do consumo de carnes bovinas, realizado pelo Banco Bradesco, através de publicações em redes sociais, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho e outros; 02) Projeto de Lei nº 114/21 que Acrescenta dispositivos na Lei nº 9148, de 04 de janeiro de 2006 e suas alterações, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito a atender seus clientes e usuários em tempo razoável”, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei nº 606/21 que Institui o Dia Municipal da Incontinência Urinária e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde, com substitutivo às fls. 03; 04) Projeto de Lei nº 643/22 que Dispõe sobre a instalação de sirenes destinadas à avisar risco de alagamento na Rondon Pacheco, de autoria do Vereador Eduardo Moraes; 05) Projeto de Lei nº 644/22 que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, atacados e estabelecimentos similares a higienizar os carrinhos e os cestos de compras disponibilizados aos clientes e proíbe o transporte de crianças nos carrinhos de compras não equipados com assento específico, de autoria do Vereador Eduardo Moraes; 06) Projeto de Lei nº 646/22 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos a serem realizadas no município de Uberlândia - Centro de Controle de Zoonoses e Castramóvel, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 07) Projeto de Lei nº 647/22 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia a Semana da Economia do Cuidado, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** 01) Projeto de Lei nº 642/22 que Altera a Lei nº 13.608, de 28 de outu-

bro de 2021, que “Denomina de Rotatória Dr. Eduardo Serafim Abrantes o logradouro público que especifica”, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei nº 648/22 que Denomina de Viaduto Manoel Carlos Rodrigues de Castro Santos o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 650/22 que Denomina de Rua Comendador Alcides Simão Helou o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei nº 651/22 que Denomina de Avenida Dr. Oswaldo de Freitas o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Projeto de Lei nº 649/22 que Altera a Lei nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações, que “Disciplina o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal”, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Carrijo e Murilo, para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 428/21 que Estabelece o Plano Plurianual do município de Uberlândia para o período de 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, de autoria do Prefeito Municipal. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Leandro Neves, Gilvan Massferrer e Antônio Augusto - Queijinho, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 077/22 que Concede Título de Cidadão Honorário a Nilton Pereira Junior, de autoria do Vereador Murilo Ferreira. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Antônio Augusto - Queijinho e Odair José, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 078/22 que Concede Título de Cidadão Honorário a Francisco Lourenço Borges Neto, de autoria do Vereador Murilo Ferreira. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Fabão, Nee-mias Miquéias e Carrijo, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 079/22 que Concede Título de Cidadão Honorário a Marco Antonio Viana Leite, de autoria do Vereador Murilo Ferreira. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Fabão, Liza Prado e Antônio Augusto - Queijinho, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 080/22 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Prefeito Cleidimar Zanotto, de autoria do Vereador Murilo Ferreira. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 1º Período da 2ª Sessão Ordinária. A 1ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, solicitou o registro em ata da fala do Vereador Carrijo informando que convidou a Secretária Municipal de Educação a comparecer nesta Casa na próxima sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 36614, 36615, 36617, 36622, 36627, 36751, 36757, 36764, 36806, 36904, 36905, 36917, 36998, 36999, 37040, 37065, 37165, 37173, 37175, 37186, 37206, 37543, 39444, 39838, 40284 a 40337, 40340, 40341, 40344, 40345, 40347, 40350 a 40355, 40359 a 40363, 40365 a 40372, 40374 a 40384, 40386 a 40389, 40391 a 40436, 40438 a 40440, 40442

a 40451/21. Foi aprovado o pedido de informação nº 677/21. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei nº 526/21 que Institui o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 492/21 que Institui no âmbito do município de Uberlândia o “Dia Municipal da Comunidade Ítalo Brasileira”, com o intuito de homenagear os imigrantes italianos que tanto fizeram para desenvolver a economia brasileira, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo, aprovado com substitutivo às fls. 04 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 017/21 que Assegura a adoção de acessibilidade visual e auditiva nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica localizados no âmbito do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo às fls. 07 e com emenda às fls. 17 por maioria simples simbólica. Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Lei nº 593/21 que Denomina de Rua Cacica Kaun Poty Guarani o logradouro público que especifica, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra, aprovado por maioria simples simbólica. RETIRADA DE PROJETOS: Foi retirado de pauta e encaminhado para a Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 493/21 que Institui a “Semana Municipal da Consciência sobre a Monarquia”, tendo em vista valorizar a família e os direitos fundamentais do indivíduo, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 4ª Reunião do 1º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 07 de fevereiro de 2022, segunda-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3135, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br